

AVISO Nº 009/2026

Em cumprimento ao art. 75 § 3º da Lei Federal 14.133/2021, em que as contratações oriundas dos incisos I e II, devem ser divulgadas em aviso eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias.

Aviso de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: fornecimento e aplicação de película de controle solar (insulfilme) em superfícies envidraçadas do edifício institucional.

Especificação do Serviço:

1 – Aplicação de isulfilme em aproximadamente 343m² (trezentos e quarenta e três metros quadrados) de vidros;

2 – Aplicação de isulfilme em aproximadamente 8m² (oito metros quadrados), em vidros da Sala de reunião;

3 – Aplicação de isulfilme (linha opaca), Divisória – Almoxarifado em aproximadamente 5m² (cinco metros quadrados).

E-mail para contato: nas.sepl@sepl.pr.gov.br

Curitiba, 30 de abril de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de película de controle solar (insulfilm) em superfícies envidraçadas do edifício institucional, incluindo áreas administrativas e almoxarifados, visando conforto térmico, eficiência energética e incremento da segurança patrimonial.

Especificação do Serviço:

1 – Aplicação de isulfilm em aproximadamente 343m² (trezentos e quarenta e três metros quadrados) de vidros, visando a proteção de raio UV, visando a diminuição do calor, claridade, melhor eficiência para diminuição do calor e proteção solar.

2 – Aplicação de isulfilm em aproximadamente 8m² (oito metros quadrados), em vidros da Sala de reunião, visando a proteção de raio UV, visando a diminuição do calor, claridade, melhor eficiência para diminuição do calor e proteção solar, melhor visualização da tela interativa.

3 – Aplicação de isulfilm (linha opaca), Divisória – Almoxarifado em aproximadamente 5m² (cinco metros quadrados), visando o bloqueio a visão do corredor para dentro do almoxarifado.

1.1 Prazo de Contratação: O prazo de vigência da contratação será de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho ou da ordem de serviço, conforme o caso, em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aplicação de insulfilm nos vidros do 2º andar desta Secretaria de Estado, justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico aos servidores, considerando a intensa incidência de radiação solar nas fachadas envidraçadas, principalmente no período da tarde.

A exposição direta ao sol eleva significativamente a temperatura interna dos ambientes, resultando em desconforto térmico para servidores, além de impactar negativamente na produtividade, considerando que o prédio não possui sistema de climatização em todas as áreas (ar-condicionado).

Cabe informar, que o insulfilm oferece proteção contra raios ultravioleta (UV), contribuindo para a preservação da saúde dos ocupantes, ao reduzir a exposição a radiações nocivas, considerando que o prédio tem toda sua fachada envidraçada. Da

mesma forma, auxilia na conservação de móveis, equipamentos e revestimentos internos, minimizando danos como desbotamento e deterioração precoce.

Ressaltamos, que a aplicação do insulfime contribui para redução do ofuscamento causado pela luminosidade excessiva, melhorando as condições de trabalho, especialmente em ambientes com uso de computadores e equipamentos eletrônicos.

Justificamos ainda a aplicação de insulfime nos vidros em volta do almoxarifado, pela necessidade de reforçar a segurança patrimonial e preservar materiais armazenados, tendo em vista que o ambiente possui paredes envidraçadas, com visão da rua, que os tornam vulneráveis à visualização externa. A transparência dos vidros permite exposição direta do conteúdo interno, o que pode favorecer ações indevidas, como furtos e tentativas de invasão, comprometendo a integridade dos bens públicos ali armazenados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução compreende a execução integral dos serviços de:

3. Fornecimento de películas de controle solar;
4. Preparação e limpeza técnica das superfícies envidraçadas;
5. Aplicação das películas conforme especificações técnicas;
6. Acabamento final e verificação de conformidade;
7. Garantia dos serviços e materiais aplicados.

A aplicação deverá contemplar todas as áreas definidas, incluindo ambientes administrativos e áreas de almoxarifado, podendo haver diferenciação do tipo de película conforme a necessidade (controle solar e/ou segurança).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tem como escopo a comprovação da aptidão do contratante para a entrega do bem nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021 e o art. 376 do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.1.1 Requisitos Técnicos do Material

2. Película de controle solar com rejeição de calor e redução de carga térmica;
3. Bloqueio mínimo de 99% de radiação ultravioleta (UV);
4. Redução de ofuscamento;
5. Compatibilidade com vidros existentes;
6. Possibilidade de utilização de película de segurança nas áreas de almoxarifado;
7. Durabilidade e resistência comprovadas;
8. Garantia mínima de 03 (três) anos.

4.1.2 Requisitos da Execução

- 8 Execução por empresa especializada;
- 9 Utilização de mão de obra qualificada;
- 10 Aplicação sem bolhas, falhas ou imperfeições;
- 11 Não comprometimento da integridade dos vidros;
- 12 Planejamento da execução para não interferir nas atividades do órgão;

13 Limpeza final do local após execução.

4. 2 Critérios de Habilitação

4.2.1. A contratada deverá apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

4.2.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

4.2.2.1. Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato;

4.2.2.2. Para empresa individual, comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;

4.2.2.3. Para microempresa, certificado da condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

4.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.3.2. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

4.3.2.1. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

4.4. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.4.4. Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.4.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

4.4.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

4.4.7. Prova de regularidade perante a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

4.4.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

4.5. A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

4.5.1. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

4.5.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.6. A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso I a VI da Lei nº 14.133/2021, será comprovada por meio de atestados/certidões emitidos em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame licitatório.

● **MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto da presente contratação será executado na forma de prestação de serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a fornecimento e instalação de películas de controle solar, conforme previsto no ETP e neste Termo de Referência.

5.1.1. Os serviços serão executados no edifício institucional do órgão contratante, localizado na Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bairro São Francisco – Curitiba – PR.

5.1.2. Condições de Execução

- Execução em horário previamente acordados;
- Atendimento às normas de Segurança do Trabalho;
- Responsabilidade da Contratada por danos causados.

5.2. Das Obrigações da Contratada

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;;

5.2.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

5.2.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

5.2.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos:

5.2.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

5.2.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

5.2.12. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

5.2.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

5.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.2.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.2.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

5.2.20. Garantir à contratante, quando for o caso:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

5.2.21. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

§ 1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput do artigo 348 do Decreto 10.086, de 2022, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

§ 2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

5.3. Das Obrigações da Contratante

5.3.1. Receber o objeto ou à efetiva execução do serviço no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto ou à efetiva execução do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

5.3.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

5.3.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

5.3.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

5.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.3.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

5.3.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

5.3.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

5.3.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

• **MODELO DE GESTÃO**

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por um gestor e/ou um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente, que deverá:

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

c) Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e) Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

g) Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

h) Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

3. CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. O objeto ou à efetiva execução do serviço deverá ser executada, conforme planejamento fornecido pelo CONTRATANTE, em no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, em conformidade com o termo de referência. O não cumprimento, poderá acarretar no cancelamento e anulação da contratação, salvo em casos de força maior e caso fortuito.
2. Dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no termo de referência e legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. SELEÇÃO DO PRESTADOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
CRITÉRIO DE SELEÇÃO	Proposta mais Vantajosa		
MODALIDADE : Dispensa			
TIPO : Menor Preço			

11.1. O serviço de aquisição dos itens a serem contratados, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

11.2. Assim, entende-se que a modalidade de Contratação Direta deverá ser realizada na forma de menor preço, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

11. SUBCONTRATAÇÃO

A presente contratação não admitirá subcontratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022



Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 30 de abril de 2026

Everton L. da Silva
Agente Profissional
NAS/SEPL